**PARA A MOBILIDADE DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO**

***Introdução***

1. Quando somos aprovados em concurso público, somos nomeados e tomamos posse num dos cargos do Poder Judiciário, assinamos um termo de posse, que é o nosso contrato com o Judiciário - no caso, o braço do Governo Federal que nos remunera em troca do emprego de nossa mão de obra em favor dele. A partir desse contrato, é nosso dever sermos assíduos e diligentes no trato com a coisa pública, desempenhar nossas funções a contento e dentro das regras impostas, bem como nos é cobrada produtividade.

2. Dentro do contexto da realidade brasileira, da complexidade da nossa Justiça, seu absurdo número de leis e processos, do fato de que, na razão inversa, os governos não proporcionam a devida atenção à nossa função e aos órgãos nos quais as desempenhamos, o volume de serviço é altíssimo, no geral, o que por conseqüência causa estresse e cansaço à nossa rotina, como trabalhadores, principalmente se somada ao ritmo de vida das grandes cidades, por exemplo o deslocamento casa-trabalho e sua relação com o trânsito e o transporte público.

3. A enfatizar que nossas vidas não se resumem ao trabalho formal de onde retiramos os ganhos necessários à nossa sobrevivência. Para além desse trabalho regular, formal, existe a noção de trabalho como ação. Consideremos que o homem chega ao mundo como uma folha em branco, como diz Sartre, e a partir daí faz coisas, constrói sua vida, escreve sua história. Faz e ao fazer, faz-se. Tudo é ação produtiva. Estudar, exercer as atividades que lhe apraz, namorar, casar, ter filhos ou não, etc.

4. Considerando que estamos no mundo sob duas condições básicas, dadas *'a priori*"; tempo e espaço, partamos de alguns princípios, começando pelo TEMPO. Ele nos é revelado sob três prismas: (I) o histórico - O tempo é esse que estamos vivendo, a segunda década do século XXI contados, na visão dominante do mundo ocidental, a partir do nascimento do hebreu Jesus Cristo; a era tecnológica-informática e pós-moderna. (II) a visão abstrata do tempo: Se, por um lado, o tempo em si possa ser considerado infinito, a finitude dos fenômenos manifestados como "coisas" ou "entes" é latente - trata-se de uma conjectura bem plausível imanente a todo o universo conhecido, havendo inclusive conjecturas de que o próprio universo possa ser, em sua totalidade, finito. (III) o tempo sensível, perceptível a nós, seres humanos. É o tempo sentido na vivência do momento presente, ou o dito "agora", visto que o passado é um *background* imenso, que está sempre se iniciando, do último segundo para trás, e o futuro, um porvir, uma projeção que não se tem idéia da duração e da magnitude que assumirá.

5. Falemos agora do ESPAÇO, que é a força motriz, a fonte dos questionamentos e da problemática desta tese. O espaço físico o qual ocupamos se dá, sensivelmente, sobre o planeta Terra, continente americano, país: Brasil.

6. A percepção do espaço é única, intransferível e não se pode se abstrair dele, a não ser em momentos de extremo relaxamento, devaneios e sonhos. Temos que estar bem no espaço que ocupamos, confortáveis e focados ao mesmo tempo, para produzirmos a contento, tanto em nosso emprego formal, como nas outras atividades que desempenhamos na vida.

***Situação***

7. Ocorre que praticamente a totalidade dos servidores e servidoras do PJU, os quais representamos aqui, sejam do TRT, do TRE, do TRF ou da JF, sejam Técnicos Judiciários, Analistas, Oficiais de Justiça ou Agentes de Segurança já passaram, ou conhecem alguém que já passou por situações embaraçosas quando não estavam se sentindo bem nos seus setores de lotação – seja por desentendimentos com o grupo ou com a chefia, seja pela incompatibilidade do tipo de serviço desempenhado com a sua formação, seja por interesse em mudar de área/setor a fim de crescer em conhecimentos e/ou adquirir prática em outro tipo de atividade dentro do Judiciário, ou por outros motivos.

8. E, pela nossa experiência e vivências dentro do PJU, a resposta do nosso contratante, tem, na maioria das vezes, sido insatisfatória e causado mais problemas e transtornos a nós, servidores, do que soluções. Muitas vezes, o/a servidor/a tem o interesse de mudar de setor, sabe que precisa disso por quaisquer dos motivos acima elencados, sabe para onde quer ir, há o interesse da chefia ou diretoria correspondente no possível setor-destino, mas os setores de Pessoal/Recursos humanos/Lotação e afins criam toda sorte de burocracias e complexidade de procedimentos, que acabam prejudicando em muito a vida dos/das servidores/as, ocasionando demora excessiva na obtenção da solução desejada.

9. O que acontece quando a solução demora demais ou nunca chega é, sem dúvida, prejudicial, tanto para o/a servidor/a, quanto para o setor no qual ele está lotado, consequentemente, é prejudicial e contraproducente para a instituição judiciária como um todo. Há queda da produtividade, desânimo, falta de motivação, falta de esperanças, descrédito na instituição e no projeto de vida da pessoa, chegando em muitos casos a problemas psicológicos e doenças mentais como a depressão, a ansiedade, a confusão mental, o alcoolismo e dependência química. Todos esses problemas, estão direta ou indiretamente ligados ao ASSÉDIO MORAL, grande mal que aflinge os servidores, não só do Judiciário, e que poucas armas ainda temos para combater os abusos daqueles que são nossos superiores hierárquicos, mas não nossos senhores.

***Propostas***

10. Diante desse quadro, tem essa tese o escopo de discutir a MOBILIDADE dos servidores e servidoras no PJU, as condições dadas hoje, e o que se pode fazer para agilizar os trâmites que envolvem os processos de mudança de setor/ lotação/relotação/remoção/transferências, para todos os/as servidores/as, de todos os cargos, seja no âmbito das seções e subseções judiciárias/varas/postos/cartórios, como também em âmbito nacional, dentro dos limites descritos na lei 8.112/1990 e legislação correlata. Que haja uma pauta de reivindicações a ser proposta pelos sindicatos judiciários e pela FENAJUFE, pelo qual se lute, e seja levada às diretorias-gerais, secretarias-gerais dos órgãos superiores das administrações do TRT, TRF e TRE, bem como às presidências desses Tribunais, a qual parte das seguintes propostas: (I) Instituição de formulários destinados ao requerimento de relotação e transferência do/a servidor/a, com agilização e objetividade na busca de soluções para a situação do/a servidor/a. Que se considere a situação de lotação dos servidores como questão basilar para o bom andamento dos trabalhos no âmbito da Justiças e dos Tribunais, que não haja, por parte das Administrações e setores de Pessoal/RH/Lotação, “evasivas” ou postergação “Ad infinitum” das situações dos servidores que desejam, fundamentadamente, mudar de lotação/remover-se/transferir-se de setor; (II) flexibilização e luta pelo fim das exigências criadas por algumas Justiças e Tribunais visando obstruir e dificultar, cada vez mais, a transferência, relotação e remoção dos servidores. Contra o recrudescimento das regras para relotação, remoção e transferências; a favor da livre-escolha do servidor de onde deseja trabalhar - em qual setor e cidade deseja desempenhar suas funções, para o bem dele e da Administração do serviço judiciário, contra a imobilidade dos servidores do PJU, contra o conceito de “servidor-árvore” atual; (III) Instituição do concurso interno/estadual de remoção, anual ou semestrais no âmbito dos TRFs/ Justiças Federais onde não existe tal concurso; destaque (negativo) para a Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2, que não possui concurso desse tipo, como têm a Justiça Federal de São Paulo/TRF3 e a Justiça Federal de Santa Catarina/TRF4 e outros casos positivos; (IV) instituição de concursos de remoção, internos/estaduais, anual ou semestrais, onde não há, no âmbito das Justiças Trabalhista e Eleitoral; (V) Que haja reinvindicação, junto ao Conselho da Justiça Federal, órgão organizador do Concurso Nacional de Remoção do SINAR, relativo aos servidores dos TRFs e Justiças Federais de todo o país, no sentido que o tempo mínimo de permanência, vulgo “pedágio”, no órgão-destino do servidor, seja reduzido de três (3) para um (1) ano, visto que nos moldes dos editais recentes, o servidor só tem direito a participar de novo concurso de Remoção somente após 2 anos de efetivo exercício na nova sede. Como geralmente esse exercício inicia-se em janeiro e o Concurso Nacional de Remoção do SINAR abre suas etapas em agosto/setembro de cada ano, somente após 2 anos e 8 meses aproximadamente, o/a servidor/a tem direito a participar de novo concurso, gerando, na prática, 3 anos de exercício na sede-destino. Tal mecanismo pode ser prejudicial ao servidor, no caso de não-adaptação na nova sede, 3 anos é um prazo extremamente longo e os formulários serem on-line. (VI) Instituição de Concurso Nacional de Remoção de Servidores, nos moldes daquele do SINAR/CJF, aprimorado com as devidas reformas, em favor dos servidores, no âmbito das Justiças Eleitoral e Trabalhista, e respectivos Tribunais Superiores, onde ainda não haja tal mecanismo, bem como fomento à criação de um concurso nacional de remoção de servidores ENTRE TODO O PODER JUDICIÁRIO – entre os servidores dos três Tribunais e suas respectivas Justiças; TRT, TRE e TRF, visto que são todos servidores regidos sob o mesmo regime estatutário e igual Plano de Carreira e Salários.

11. Que esta pauta, visando a maior mobilidade do servidor, e seu direito de não ser “escravo” de tal órgão, secretaria, núcleo, setor ou chefia, seja divulgada e objeto, tanto de lutas, como de representações formais dos trabalhadores do PJU, por intermédio dos sindicatos estaduais e da FENAJUFE, junto àqueles que regem e organizam a administração do Poder Judiciário da União.

Subscrevem:

Acácio Aguiar – delegado;

André F. Goulart Milan – delegado;

Andrea Rocha Oliveira - suplente;

Eduardo Brasil – delegado;

Fabiano de Andrade Correa – delegado;

Fábio Aparecido Ferreira – delegado;

Helenio Barros – delegado;

Katia Souza – delegada;

Leonardo Couto – delegado;

Marcelo Melo – delegado;

Luiz Alberto Pereira Feitosa – delegado;

Maria Inês Palomanes – observadora;

Vanise Jugurtha Bonna – delegada